

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Conselho Acadêmico do Curso de Enfermagem

RESOLUÇÃO Nº 003/2013-ENF

*Transferência Externa – Ano Letivo de 2013,
para alunos oriundos de Instituições de
Educação Superior Privadas ou Estrangeiras.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENFERMAGEM da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 08/02/2013, que publica as vagas para o processo de transferência de outras instituições de Ensino Superior Privadas ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise dos aproveitamentos de estudos dos currículos das requerentes **Alhandra Santos de Araújo** e **Janine de Assis Oliveira** e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Enfermagem** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir os pedidos de transferência externa das requerentes abaixo relacionadas para o curso de **Enfermagem** da UEM, ano letivo de 2013, em razão de serem enquadradas na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série/turno.

- **ALHANDRA SANTOS DE ARAUJO;**
- **JANINE DE ASSIS OLIVEIRA.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Enfermagem**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de fevereiro de 2013.

Profª. Drª. Vanessa Denardi Antoniassi Baldissera,
COORDENADORA - ENF.